



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Batalhão *Gustav Salinger* (Dec. Est. nº 3.928/02)

BOLETIM INTERNO Nº 14/2024

Quartel em Blumenau - SC, 04 de abril de 2024. (QUINTA-FEIRA)

Público para conhecimento das unidades do 3º Batalhão de Bombeiros Militar, e para devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alteração

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

FUNÇÃO DE COMANDO

Respondeu pelo Comando da 1ª/3º BBM – Blumenau, o 1º Ten BM Mtcl 934092-0 Darlan Margotti Modolon no período de 02 de janeiro a 19 de janeiro de 2024, tendo em vista o afastamento do titular Major BM Mtcl 928655-1 Maicon Éder Motelievicz, para gozo de férias.

DISPENSA DO SERVIÇO- ADIANTAMENTO DE FÉRIAS

Despacho Nº 45

Referência: [SGPe CBMSC 8727/2024]

1. Concedo ao Maj BM Mtcl 928146-0 Rodolfo Silveira Rodrigues, da 2ª/3º BBM – Timbó, 1 (um) dia de dispensa do serviço a título de recompensa, a contar de 5 de abril de 2024, conforme o inciso IV do § 1º do Art. 154 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e Art. 67 e 68 do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980.

2. Publicar este despacho em BI.

3. Inserir no SIGRH.
4. Arquivar o presente processo no SGPe.

Blumenau, 04 de abril de 2024.

Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI
Comandante do 3º BBM

II. ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE

Despacho Nº 42

Referência: [SGPe CBMSC 5658/2024]

1. Autorizo a alteração no horário de expediente do ST BM Mtcl 910180-2 Nilton dos Santos, do PCSv/3ºBBM – Blumenau, sendo o mesmo de 7 (sete) horas diárias, das 07h00min às 14h00min, com necessidade de compensação de banco de horas, a contar de 1º de abril de 2024, conforme § 2º do Art. 3º da Ordem Administrativa Nr 01-CmdoG, de 03 de março de 2020, com o previsto na Lei Estadual Nr 16.773, de 30 de novembro de 2015, e Decreto Estadual Nr 285, de 3 de agosto de 2015.

2. Publicar este despacho em BI.
3. Inserir no SIGRH.
4. Arquivar o presente processo no SGPe.

Blumenau, 27 de março de 2024.

Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI
Comandante do 3º BBM

BANCO DE HORAS – DESPACHO DE CONCESSÃO DE DISPENSA

Na solicitação contida na Nota Nº410-24-3ºBBM do 3º Sgt BM Mtcl 927.178-3 Fabrício da Costa LOPES do 1º/3º/3ª/3ºBBM-Guabiruba, o qual solicita desconto em banco de horas no dia 07 de abril de 2024, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BI; e
4. archive-se.

Brusque, 1º de abril de 2024.

Capitão BM RODRIGO GONÇALVES BASÍLIO
Comandante da 3ª/3º BBM Brusque

FÉRIAS - APRESENTAÇÃO

Dia 02 de Abril de 2024 do 1º Sgt BM Mtcl 920.472-5 Jorge Luis CASTRO, do 1º/3ª/3º BBM – Brusque, após o usufruto de suas férias regulamentares.

Dia 02 de Abril de 2024 do 2º Sgt BM Mtcl 920.478-4 MARCOS ANTONIO Santos, do 1º/3ª/3º BBM – Brusque, após o usufruto de suas férias regulamentares.

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

SERVIÇO DE SAÚDE

No dia 22 de março de 2024 compareceu na Formação Sanitária 7ª CRPM – Blumenau, o Cb BM Mtcl 929.158-0 Carlos Cauê Pereira, do 1ª/3º BBM – Blumenau, e obteve o seguinte parecer do Capitão Médico PMSC, Vinícius TASCÁ Mandu Ribeiro, - CREMSC 13844 “Apto em inspeção médica”.

ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE

Despacho Nº 40

Referência: [SGPe CBMSC 4496/2024]

1. Autorizo a alteração no horário de expediente da Cb BM Mtcl 933528-5 Ariane Cividini, do PCSv/3ºBBM – Blumenau, sendo o mesmo de 7 (sete) horas diárias, das 08h00min às 15h00min, com necessidade de compensação de banco de horas, a contar de 1º de abril de 2024, conforme § 2º do Art. 3º da Ordem Administrativa Nr 01-CmdoG, de 03 de março de 2020, com o previsto na Lei Estadual Nr 16.773, de 30 de novembro de 2015, e Decreto Estadual Nr 285, de 3 de agosto de 2015.

2. Publicar este despacho em BI.
3. Inserir no SIGRH.
4. Arquivar o presente processo no SGPe.

Blumenau, 27 de março de 2024.

Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI

Comandante do 3º BBM

DISPENSA DO SERVIÇO- ADIANTAMENTO DE FÉRIAS

Despacho Nº 41

Referência: [SGPe CBMSC 7942/2024]

1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao Cb BM Mtcl 931808-9 Luiz Felipe Pletsch Hoff, do 2º/2º/2ª/3ºBBM – Pomerode, por 4 (quatro) dias, a contar de 9 de abril de 2024, conforme Art. 11 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.

2. Publicar este despacho em BI.
3. Inserir no SIGRH.
4. Arquivar o presente processo no SGPe.

Blumenau, 27 de março de 2024.

Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI

Comandante do 3º BBM

DISPENSA DO SERVIÇO- ADIANTAMENTO DE FÉRIAS

Despacho N° 43

Referência: [SGPe CBMSC 8418/2024]

1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao Cb BM Mtcl 932424-0 Carlos Eduardo de Oliveira Ribas , do PCSv/3ºBBM – Blumenau, por 1 (um) dia, a contar de 03 de abril de 2024, conforme Art. 11 da Portaria n° 486-ComdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria n° 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.

2. Publicar este despacho em BI.
3. Inserir no SIGRH.
4. Arquivar o presente processo no SGPe.

Blumenau, 02 de abril de 2024.

Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI

Comandante do 3º BBM

DISPENSA DO SERVIÇO- ADIANTAMENTO DE FÉRIAS

Despacho N° 44

Referência: [SGPe CBMSC 8325/2024]

1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao Cb BM Mtcl 930168-2 Emiliano Borba Tavares, do 1º/3ºBBM – Blumenau, por 1 (um) dia, a contar de 09 de abril de 2024, conforme Art. 11 da Portaria n° 486-ComdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria n° 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.

2. Publicar este despacho em BI.
3. Inserir no SIGRH.
4. Arquivar o presente processo no SGPe.

Blumenau, 03 de abril de 2024.

Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI

Comandante do 3º BBM

HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO

Referência Sgpe 8086/2024

Na solicitação contida no Ofício N° 388-24-3ºBBM, do Soldado BM Mtcl 965.633-2 Roger BARBOSA Orige, o qual solicita o abono de 1 (um) dia para tratamento de saúde de seu filho Vicente Ricken Orige, a contar de 22 de março de 2024.

1. defiro;
2. inserir no SIGRH;
3. publicar em BI;
4. relacionar na planilha de controle mensal do BBM; e
5. arquivar.

Timbó, 27 de março de 2024.

Major BM RODOLFO SILVEIRA RODRIGUES

Comandante da 2ª/3º BBM (Timbó)

BANCO DE HORAS - DESPACHO DE CONCESSÃO DE DISPENSA

Na solicitação contida na Nota eletrônica Nº 383/2024 do Cb BM Mtcl 931.808-9 Luiz Felipe Pletsch HOFF do 2º/2º/2ª/3ºBBM - Pomerode, o qual solicita desconto em banco de horas no dia 08 de abril de 2024, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BI; e
4. archive-se.

Timbó, 02 de abril de 2024.

Major BM RODOLFO SILVEIRA RODRIGUES

Comandante da 2ª/3º BBM (Timbó)

Na solicitação contida no Ofício Nº 393/2024 do Sd BM Mtcl 687.775-3 Marcos Vinícius SAVELA da Rosa do 2º/1º/2ª/3ºBBM - Rio dos Cedros, o qual solicita desconto em banco de horas no dia 09 de abril de 2024, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BI; e
4. archive-se.

Timbó, 03 de abril de 2024.

Major BM RODOLFO SILVEIRA RODRIGUES

Comandante da 2ª/3º BBM (Timbó)

FÉRIAS - CONCESSÃO

Dia 29 de Março de 2024 do Sd BM Mtcl 691.469-1 Maikon LEMOS, do 1º/3ª/3º BBM-Brusque, referente ao período aquisitivo 2023.

Dia 1º de Abril de 2024 do Sd BM Mtcl 692.037-3 LUÍS Fernando da Silva, do 1º/3ª/3º BBM-Brusque, referente ao período aquisitivo 2023.

FÉRIAS - APRESENTAÇÃO

Dia 1º de Abril de 2024 do Cb BM Mtcl 932.294-9 Bruno Kegler FONTELLA, do 1º/3ª/3º BBM – Brusque, após o usufruto de suas férias regulamentares.

Dia 1º de Abril de 2024 do Sd BM Mtcl 929.557-7 Lucas BENNER da Cunha, do 1º/3º/3ª/3º BBM – Guabiruba, após o usufruto de suas férias regulamentares.

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem alteração

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA Nr 22/2024/PADBC/CBMSC, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O COMANDANTE DO 1º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar **Nr 22/2024/PADBC/CBMSC** a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Bombeiro Comunitário José Fernando KRUTZSCH, CPF 005.741.699-03, a fim de apurar denúncia de que, em tese, seja autor de violência doméstica, conforme denúncia via Ouvidoria-Geral do Estado de Santa Catarina nº 4763/2024, infringido os incisos I, II, VII, VIII e X do art. 21 e art. 38 da IG 10-03-BM.

Art. 21. São demonstrações de ética, obrigatórias ao BC:

I - apresentar, quer em atividade ou não, um sentimento de dignidade própria que o leve a merecer e manter a consideração de todas as pessoas;

II - portar-se com discrição, observando as normas de boa educação;

VII - zelar pelo bom nome do CBMSC;

VIII - cumprir seus deveres de cidadão;

X - cumprir os regulamentos da atividade de BC.

Art. 38. A disciplina consciente é obrigação de todo BC, que deve prezar pelo cumprimento das normas e ordens, pelo bom relacionamento com os companheiros e com toda a comunidade.

Art. 2º **Designar o 2º Sgt BM Mtcl 924338-0 VOLMIR DURANTI** como Autoridade Processante, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de **20 dias** para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Determinar, nos termos do parágrafo 9º do art. 40 da IG 10-03-BM, que vede-se a prestação de serviço comunitário na OBM pelo Bombeiro Comunitário José Fernando KRUTZSCH até a conclusão do processo disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 6º Publique-se em BI do 3º BBM.

1º Ten BM DARLAN MARGOTTI MODOLON
Comandante do 1º/1ª/3ºBBM

SOLUÇÃO DO PAD Nº 22/2024/PADBC/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 22/2024/PADBC/CBMSC do 2º Sgt BM Mtcl 924338-0 VOLMIR DURANTI, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Bombeiro Comunitário José Fernando KRUTZSCH, CPF 005.741.699-03, do 1º/1ª/3ºBBM - Blumenau-SC, por ter em tese, ter sido autor de violência doméstica, conforme

Boletim de Ocorrência nº 0828290/2023-BO-00608.2023.0029432 e denúncia via Ouvidoria-Geral do Estado de Santa Catarina nº 4763/2024 e por tais fatos foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar prevista nos incisos I, II, VII, VIII e X do art. 21 e art. 38 da IG 10-03-BM, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 22/2024/PADBC/CBMSC, de 22 de fevereiro de 2024 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou amplamente demonstrado nos autos que não houve o cometimento de transgressão disciplinar por parte do Acusado;
2. Determinar à Coordenadoria de Serviços Comunitários do 1º/1ª/3º BBM que cientifique o Acusado ou seu defensor desta decisão;
3. Informar à Coordenadoria de Serviços Comunitários do 1º/1ª/3º BBM que a prestação de serviço comunitário na OBM pelo Acusado pode ser retomada;
4. Ao B-1 que publique a presente Solução em BI do 3º BBM;
5. Determinar que os Autos sejam arquivados na Corregedoria-Setorial do 3º BBM.

Blumenau, 27 de março de 2024.

Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI

Comandante do 3º Batalhão (Blumenau)

(Assinado digitalmente)

SOLUÇÃO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO DO PAD Nº 11/2024/CBMSC

Recebido o recurso de reconsideração de ato, tempestivamente interposto pelo Cb BM Mtcl 932289-2 Raphael Litsbark Leite, em face da solução proferida fl. nº 36 do PAD Nº 11/2024/CBMSC, que decidiu pela punição do acusado com REPREENSÃO por ter praticado as transgressões disciplinares previstas nos itens 18 e 20 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980, sendo apresentadas, em síntese, alegações referentes ao afastamento de uma das transgressões imputadas, bem como o afastamento de agravante:

No mérito, considerando que o relatório circunstanciado do encarregado fl. 34 assevera o cometimento das infrações previstas nos itens 18 e 20 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980. Contudo, cabe frisar que a autoridade delegante não se vincula ao relatório e sim ao conjunto probatório do processo para emitir a solução.

Reitera-se ainda que o conjunto probatório produzido ao longo deste processo, notadamente: Ordem de Serviço nº 22/2023/3º BBM, extrato da auditoria realizada pelo SSCI de Timbó (fl. 19), oitiva da testemunha Sd Ribeiro (fls. 17 e 18), além de outros documentos, aponta de maneira cristalina, que o acusado, ao longo do mês de dezembro de 2023, emitiu somente 11 AFs para regularização de edificações que estavam irregulares quanto às condições de SCI, sem apresentar qualquer justificativa prévia, sendo que a meta estabelecida era de 75 AFs. Desta forma, tal conduta se amolda aos tipos infracionais dos itens 18 e 20 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980, a saber: não cumprir ordem recebida e trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.

Considerando que o cometimento das duas infrações supramencionadas implica na circunstância agravante de nº 2 (prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões), conforme registrado na solução deste feito, fl. 36.

Ante o exposto, DECIDO:

1. Conhecer o presente recurso de reconsideração de ato, uma vez cumpridos os requisitos estipulados nos arts. 51 do Estatuto dos Militares Estaduais e 58 do RDME;
2. Manter a classificação da transgressão disciplinar como leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;
3. Negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida à fl. 36, a fim de punir o acusado com REPREENSÃO, por entender que este transgrediu os itens 18 e 20 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;
4. Ao aplicar a punição ao acusado, foram consideradas as referências previstas nos itens 18 e 20 do Anexo I do R-4 CBMSC, bem como a disposição do art. 53 do mesmo Regulamento, além das circunstâncias atenuantes de nº 1 (bom comportamento) e de nº 2 (relevância de serviços prestados) do art. 17 e da circunstância agravante de nº 2 (prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões), todas elas do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980.
5. Determinar ao encarregado do processo que cientifique o acusado ou seu defensor desta decisão;
6. Remeter, após esgotados os prazos legais para recursos, os Autos à Corregedoria do 3º BBM para os encaminhamentos complementares, de forma a promover a inserção no sistema digital da Corregedoria, publicar em BI esta decisão, inserir no SIGRH, e acompanhar as demais determinações constantes nesta solução.

Timbó, 27 de março de 2024.

Major BM RODOLFO SILVEIRA RODRIGUES
Comandante da 2ª/3º BBM (Timbó)

Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI
Comandante do 3º Batalhão (Blumenau)
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4D7R5R1N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATEUS MUNIZ CORRADINI (CPF: 007.XXX.999-XX) em 05/04/2024 às 14:23:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/02/2019 - 18:06:25 e válido até 25/02/2119 - 18:06:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMTUzN18xNTM4XzlwMjRfNEQ3UjVSMU4=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00001537/2024** e o código **4D7R5R1N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.